



Ceasa/MS

Centrais de Abastecimento
de Mato Grosso do Sul

**DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO 001/2023
PROCESSO 090/2023/CEASA/MS**

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Central de Geração de resíduos sólidos da Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul S.A. - CEASA/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico.

Razões: Impugnação ao Edital.

Impugnante: CR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. ME - CNPJ:
14.063.781/0001-78

ADMISSIBILIDADE:

A presente impugnação encontra-se tempestiva, conforme item 18.1 do edital, portanto, será analisada.

9.2. IMPUGNAÇÕES

9.2.1. Até 04 (quatro) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

ARGUMENTOS LANÇADOS NA IMPUGNAÇÃO:

Declara a impugnante que constatou irregularidades e ausência de itens que deveriam ter constado no Edital, os quais podem prejudicar o procedimento licitatório, requerendo a correção necessária do ato convocatório.

Para tanto argumenta que:



Ceasa/MS

Centrais de Abastecimento
de Mato Grosso do Sul

1 - a planilha dos quantitativos deveria ter sido apresentada e não fez parte do Edital, como anexo;

2 - a exigência de apresentação de qualificação técnica é desnecessária quando a parcela é "ínfima";

3 - ausência de apresentação do cronograma físico-financeiro;

4 - há no Edital uma divergência de datas e horários relativos a entrega dos envelopes de proposta de preço e habilitação.

Requer, que seja conferido **efeito suspensivo**, diante do levantamento feito no citado edital, por impossibilitar a elaboração de proposta, o que cerceia a competitividade do processo licitatório.

PEDIDOS DA EMPRESA INTERESSADA:

Pede a impugnante:

- a apresentação de planilha de quantitativos;
- verificação da exigência de capacitação técnica, não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas;
- apresentação de cronograma físico financeiro;
- a correção do edital no ponto que trata sobre o prazo para entrega de envelopes de proposta de preço e habilitação;
- a retificação do Edital para que seja republicado pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido seja reaberto.

ANÁLISE

1. Apresentação de planilha de quantitativos:

Em análise à documentação que compõe o Edital constata-se que realmente, por um lapso, não se encontra disponível, quando deveria, a planilha de quantitativos, como aponta no caput artigo 34 da Lei nº13.303/2016.



Ceasa/MS

Centrais de Abastecimento
de Mato Grosso do Sul

Art. 34. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso, facultando-se à contratante, mediante justificação na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 desta Lei, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

A não disponibilidade da planilha de quantitativos prejudicará a elaboração de propostas e, por consequência, gerará a desclassificação da empresa licitante. Por se tratar de um erro material este será retificado e disponibilizado conforme a prevê a legislação. Deve o pedido da impugnante neste sentido ser acatado.

2. Qualificação técnica:

O Atestado de Capacidade Técnica serve para o CEASA/MS possa se certificar de que a provável empresa fornecedora possui aptidão técnica para entregar os produtos ou serviços que ela está buscando contratar.

Em relação ao pedido de retificação da qualificação técnica, com a ausência da disponibilidade da planilha citada, resta prejudicada a identificação de itens de maior relevância, o que prejudicará o lançamento de proposta mais vantajosa, que é objetivo do processo licitatório. Com razão a impugnante.

3 - Ausência de apresentação do cronograma físico financeiro:

A impugnante aponta irregularidade no item 5.1.7, referente ao cronograma físico-financeiro. Este documento é assim chamado porque leva em conta o planejamento dos custos de acordo com a etapa física (ou construída) da obra, verificando quanto dos recursos do orçamento foram usados em cada uma.



Ceasa/MS
Centrais de Abastecimento
de Mato Grosso do Sul

O cronograma físico-financeiro será apresentado pelo CEASA/MS.

4 - Há no Edital uma divergência de datas e horários relativos à entrega dos envelopes de proposta de preço e habilitação:

Em análise ao estabelecido em Edital para a entrega dos envelopes de proposta de preço e habilitação, houve um erro material perceptível, o qual necessita ser corrigido. Logo, a planilha de custos e formação de preço e cronograma físico serão devidamente disponibilizadas aos licitantes.

Quanto a qualificação técnica, haverá a retificação de quantitativo de itens, para a devida exigência de atestado de capacidade técnica.

Devida correção de erro material referente a data e horário para entrega de envelopes de habilitação e proposta.

DECISÃO

Pelo exposto, presentes os requisitos legais, concluímos que a impugnação reúne condições para ser conhecida e, no mérito, serem acatados os pedidos, conforme as razões acima apresentadas, em virtude de correções que devem necessariamente ser realizadas no edital, o mesmo será **suspenso**. Será apresentada pelo CEASA/MS a planilha de quantitativos e o cronograma físico financeiro, bem como será corrigido o erro material relativo aos horários para entrega dos envelopes constantes do edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Campo Grande, MS, 15 de janeiro 2024.

Tatiane Maciel
Presidente da Comissão de Licitação
CEASA/MS